



Comitê Executivo de Goiás

Justiça Federal

## **Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NAT JUS GOIÁS**

### **NOTA TÉCNICA**

# **Polissonografia**

## **Assunto: Solicitação do exame Polissonografia**

### **1 Considerações Iniciais**

Trata-se de pedido de esclarecimento a respeito do exame polissonografia no diagnóstico da apneia do sono.

Com o objetivo de dar respostas às perguntas formuladas, faz-se necessário esclarecer preliminarmente algumas questões de natureza conceitual, técnica e científica.

### **2 Da Doença**

A síndrome de apneia do sono é definida pelo índice de apneias e hipopneias por hora de sono, com ocorrência de no mínimo cinco apneias e/ou hipopneias por hora de sono, somada a sintomas clínicos, dos quais os mais importantes são roncos e sonolência diurna excessiva.

O objetivo do tratamento da síndrome de apneia e hipopneia obstrutivas do sono é normalizar a respiração durante o sono, abolindo, por consequência, a sonolência diurna excessiva, as alterações neuropsíquicas e cardiovasculares. Também deve proporcionar ao paciente boa qualidade de vida, não oferecendo efeitos colaterais ou riscos.

As modalidades de tratamento da síndrome da apneia e hipopneia obstrutivas do sono vão desde a higiene do sono, que envolve a retirada do álcool e outras drogas; adequada posição do corpo e emagrecimento, até procedimentos cirúrgicos como a glossectomia parcial, a uvulopalatoglossofaringoplastia e procedimentos de avanço maxilomandibular, passando pelos tratamentos clínicos com CPAP e aparelhos intrabucais.



Comitê Executivo de Goiás

Justiça Federal

### 3 Do Exame

Polissonografia ou exame do sono é um teste multiparamétrico utilizado no estudo do sono e de suas variáveis fisiológicas.

É geralmente realizada à noite e registra as amplas variações biofisiológicas que ocorrem durante o sono. O polissonograma resultante do teste monitora três parâmetros principais: o eletrencefalograma (EEG), o eletro-oculograma (EOG) e o eletromiograma submentoniano (EMG). Outros parâmetros, como fluxo aéreo nasal e bucal, oximetria, eletrocardiograma, movimentos respiratórios, capnografia, sensores de movimento nos membros inferiores e o registro em vídeo do exame, contribuem para o diagnóstico de doenças relacionadas ao sono.

O exame de polissonografia é feito em pacientes com ronco, apneia do sono, com dispneia à noite, com sonolência excessiva durante o dia, com sensação de que o sono não recarrega as energias, com problema de memória, com hipertensão grave ou com sono agitado.

A polissonografia é o único exame disponível para diagnóstico de distúrbios do sono em adultos, adolescentes e crianças. Pode ser realizada em ambiente laboratorial, mas também pode ser feita em casa, através de aparelhos próprios para esta finalidade, embora não seja tão completa.

**O exame de polissonografia foi incorporado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde com o código 02.11.05.010-5.**

**O exame de polissonografia consta listado no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e deve ser obrigatoriamente coberto por planos de saúde.**

### 4 Considerações Finais

De acordo com a literatura médica especializada, o exame de polissonografia é de fundamental importância para o diagnóstico da síndrome de apneia obstrutiva do sono e não há outro exame que possa substituí-lo.

A apneia do sono é importante causa do desenvolvimento de hipertensão pulmonar e



Comitê Executivo de Goiás

Justiça Federal

doenças cardiovasculares (infarto agudo do miocárdio, acidente cardiovascular cerebral, arritmia), além de interferir negativamente na qualidade de vida do paciente.

O exame de polissonografia é um importante recurso no diagnóstico da apneia do sono e é imprescindível para tratamento da mesma. Os sintomas de ronco, sonolência e sono fragmentado são compatíveis com a suspeita de síndrome da apneia do sono.

**O exame de polissonografia consta listado no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e deve ser obrigatoriamente coberto por planos de saúde.**

**De acordo com as normas regulamentares, o exame de polissonografia foi incorporado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com o código 02.11.05.010-5.**

Goiânia, 01 de outubro de 2018.

**NAT JUS GOIÁS**